



## PROTOCOLO

### ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SETÚBAL E TUNA SADINA

Entre o Conselho Directivo (CD) da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, adiante designada por ESE, como 1º outorgante, e a Tuna Sadina, adiante designada por Tuna, como 2º outorgante, é celebrado um protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

#### **Cláusula I – (Objectivos)**

A colaboração entre a ESE e a Tuna visa:

- a criação de estratégias de cooperação e de trabalho mútuo para os mesmos fins;
- o melhor aproveitamento dos meios materiais e humanos de cada um dos outorgantes.

#### **Cláusula II – (Obrigações)**

1. A ESE compromete-se a:

- a) disponibilizar uma sala de ensaios, de acordo com a disponibilidade da escola, a definir anualmente;
- b) apoiar a Tuna nas despesas de utilização e manutenção do seu espaço físico, assim como, telefónico e informático, de acordo com as possibilidades do momento;
- c) facilitar o acesso a mecanismos de divulgação disponíveis na ESE;
- d) atribuir um endereço electrónico à Tuna, facultar o acesso à internet, através da própria ESE, e a presença permanente no site da Escola;
- e) garantir o patrocínio do festival de tunas feminino – “Acordes” e de outros eventos da organização da Tuna ou em co-organização, de acordo com as disponibilidades financeiras da ESE;
- f) dar um cartão de fotocópias à Tuna com um limite a definir anualmente;
- g) fornecer aos membros da Tuna material de papelaria, através do Economato, num valor a definir anualmente.

2. A Tuna Sadina compromete-se a:

- a) dignificar o bom nome da ESE, representando-a em todo o país, e em qualquer lugar do mundo, comprometendo-se a divulgar a instituição, os seus cursos e as suas actividades;
- b) participar em eventos organizados pela ESE, Instituto Politécnico de Setúbal ou outras instituições com ligação à Escola, de acordo com a disponibilidade da Tuna no momento, sob marcação prévia com a antecedência mínima de 15 dias;
- c) organizar anualmente o festival de tunas femininas – “Acordes”, dando visibilidade à ESE em todos os materiais de divulgação;
- d) Cuidar de forma autónoma e responsável do seu espaço físico.

**Cláusula III – (Vigência)**

1. O presente protocolo é automaticamente renovado por sucessivos períodos de um ano se nenhuma das partes solicitar a sua rescisão com pelo menos 30 dias de antecedência sobre o seu termo.

Setúbal, 19 de Janeiro de 2006.

O Presidente do Conselho Directivo

A Magister  
Tuna Sadina

---

Luís Souta

---

Ana Sena